



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
1º BC / 1839
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2022
(Processo Administrativo n.º)**

Torna-se público que o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período das propostas: 02/03/2022 a 04/03/2022

Período dos lances 08:00h às 14:00h de 07/03/2022

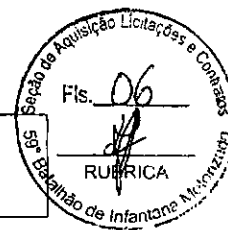
Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para contratação de serviço de engenharia para elaboração do projeto básico de engenharia, visando a adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSE R/ CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	contratação de serviço de engenharia para elaboração do projeto básico de engenharia, visando a adequação da subestação aérea e casa de força, com	22225	SV	1	23.337,15	59º BIMtz



aprovação da concessionária de energia elétrica						
---	--	--	--	--	--	--

1.2.1. SUPRIMIDO

O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *SUPRIMIDO.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *SUPRIMIDO.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



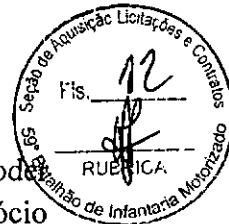
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *SUPRIMIDO.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. *SUPRIMIDO.*
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática



de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. *SUPRIMIDO.*
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso



de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á no processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

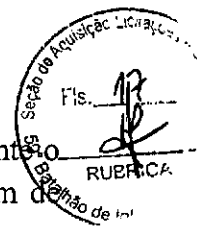
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.


9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto básico;



JOSÉ ADEMIR BARROS DOS SANTOS JUNIOR – 1º Ten
Fiscal do contrato de fornecimento energia elétrica



CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JÚNIOR - MAJ
Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
1º BC / 1839
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2022
(Processo Administrativo n.º 64106.001155/2022-81)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldome empreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *SUPRIMIDO.*
- 1.8 *SUPRIMIDO.*
- 1.9 *SUPRIMIDO.*
- 1.10 *SUPRIMIDO.*
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 SUPRIMIDO.

4.2.1.2 Deverá apresentar itens da mesma categoria do objeto da dispensa.

4.2.1.3 Deverá apresentar quantidades compatíveis com a do objeto da dispensa em no mínimo 50% do estimado.

4.2.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.5 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 *Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*

4.3.1 SUPRIMIDO.

4.3.2 SUPRIMIDO.

4.4 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.4.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Projeto Básico.*

4.5 SUPRIMIDO.

4.6 SUPRIMIDO.

4.7 *Os demais critérios de qualificação técnica para seleção do fornecedor constam do item 21, do Projeto Básico.*

Maceió-AL, 20 de JUNHO de 2022.

JOSÉ ADEMIR BARROS DOS SANTOS JUNIOR – 1º Ten
Fiscal do contrato de fornecimento energia elétrica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº /2022- 59º BI Mtz

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de engenharia visando à adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º Batalhão Infantaria Motorizado (59º BI Mtz), localizado na Avenida Fernandes Lima, 1970, Gruta de Lourdes, Maceió, AL, 57052-050, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição do Material	Valor Total (R\$)
1	Contratação de serviço de engenharia para elaboração do projeto básico de engenharia, visando a adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º BI Mtz.	23337,15
Valor Total (R\$)		23.337,15

1.2. O objeto da licitação tem natureza serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, conforme art. 46, inciso I da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem prestados enquadram-se nos termos do Inciso VI, Art. 2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I do Projeto Básico.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. *Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta das 9:00h às 12:00h e 14:00h às 15:30h e na sexta-feira das 9:00h às 11:30h. O agendamento deve ser efetuado previamente com a Fiscalização Administrativa do 59º Batalhão Infantaria Motorizado pelo telefone (82) 3202-5900.*

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A Contratada deverá fazer o levantamento cadastral da edificação, conforme detalhado nas especificações técnicas; e levantamento do programa de necessidades.

7.1.2 Elaboração da arquitetura preliminar, com layout, para aprovação do Comandante da OM.

7.1.3 Elaboração do projeto básico de arquitetura e complementares.

7.1.4 Aprovação no Sistema de Obras Militares

7.1.5 Revisão e entrega definitiva dos projetos

7.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

7.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar os serviços listados em planilha orçamentária da seguinte forma:

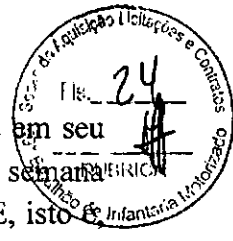
7.2.1.1. Após 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços deverá estar entregue pela CONTRATADA o levantamento cadastral da edificação.

7.2.1.2. Nos 30 (trinta) dias subsequentes, deverá ser elaborado o Projeto de Arquitetura e os Projetos de Engenharia, com a respectivas RRT/ ART paga. Nos 90 (noventa) dias subsequentes, deverá ser entregue os projetos aprovados pela concessionária local de energia elétrica. A FISCALIZAÇÃO terá 30 (trinta) dias para análise, solicitação de eventuais correções e posterior aprovação, sendo medido 50% do serviço.

7.2.1.3. Estando todos os projetos aprovados pela FISCALIZAÇÃO, estes serão remetidos ao órgão técnico superior, podendo este ser o 1º Grupamento de Engenharia ou a Diretoria de Obras Militares. Tal órgão terá também o prazo de 30 (dias) para análise, solicitação de correções e aprovação. Ao final do processo, estando aprovados os projetos pelo órgão superior, serão confeccionados os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e medidos os percentuais restantes dos serviços.

7.2.2. A CONTRATADA deverá realizar reuniões semanais, no 59º Batalhão Infantaria Motorizado ou no lugar a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, demonstrando a evolução dos projetos.

7.2.3. A empresa terá 270 (duzentos e setenta) dias para a execução total do serviço de engenharia, seguindo as etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado por esta e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



7.2.4. Caso a CONTRATADA verifique que não poderá cumprir os prazos estipulados em seu cronograma, deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO o trabalho em finais de semana ou em horários noturnos, em todos os casos sem ônus para a CONTRATANTE, isto às expensas da CONTRATADA que, poderá, também, para fins de se adequar àquele cronograma, aumentar o número de equipes nos serviços do caminho crítico.

Entrega do serviço:

7.2.4.1. Após a aprovação do órgão superior, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, Fiscal Administrativo da OM onde está sendo realizado o objeto e o representante da CONTRATADA; onde serão colocadas observações, se necessário, para a entrega definitiva.

7.2.4.2. A CONTRATADA terá no máximo 30 (trinta) dias para sanar todas as pendências.

7.2.4.3. Após a conclusão de todas as observações, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, Fiscal Administrativo da OM onde está sendo realizado o objeto e o representante da CONTRATADA.

7.2.4.4. *A última parcela do pagamento fica retida até a assinatura do Termo de Entrega Definitivo.*

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. As reuniões serão realizadas e formalizadas por meio de atas.

8.2. Serão medidos os serviços EXECUTADOS, na íntegra, de acordo com o respectivo item no orçamento e o previsto neste Projeto Básico. Entregas parciais e quaisquer outras garantias e/ou comprovações de que o serviço será executado NÃO servirão de subsídios para medição de etapas do serviço.

8.3. Para a solicitação de cada medição, a Contratada deverá apresentar:

Regularidade do SICAF e de todos os impostos e taxas, em todas as esferas, Municipal, Estadual e Federal;

GFIP/SEFIP;

Relação de funcionários, atualizada, envolvidos no serviço;

Carteira de Trabalho e Guia de Previdência Social (GPS) de todos os envolvidos na obra, bem como suas respectivas folhas de pagamento (cópia);

FGTS e comprovante de pagamento;

Declaração da CEI;

ART/RRT dos Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação;

8.4. Na última medição, além dos itens anteriores, a Contratada ainda deverá apresentar:

Todas as pendências verificadas pela FISCALIZAÇÃO devidamente sanadas.



8.5. Segurança do trabalho:

A CONTRATADA deverá observar as diretrizes previstas na Norma de Condições e Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho (SSST/MTb), na sua versão mais atualizada, e as recomendações da Fiscalização da Delegacia Regional do Trabalho.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho que ocorra com seus funcionários.

Os critérios de medições de cada serviço estão determinados conforme Especificação Técnica.

8.6. Orientações Gerais e fiscalização:

A CONTRATADA se obrigará a fornecer todos os esclarecimentos necessários à FISCALIZAÇÃO.

Só à FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeita a CONTRATADA, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da execução do serviço, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Somente ao ORDENADOR DE DESPESAS é assegurado o direito de indicar ou autorizar novos serviços a serem realizados além dos previstos nestas Especificações Técnicas e nas planilhas orçamentárias.

A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE.

A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, à custa da CONTRATADA.

9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de prestação do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e deverá ser prestado:

Órgão	Local e endereço de entrega
59º Batalhão De Infantaria Motorizado	Almoxarifado / Av Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL – CEP 57.052-050



9.2. A Emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



9.4. No prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - 10.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.1. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;



11.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e



regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 Lei 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, provisoriamente será designado responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, mediante termo detalhado, quando o cumprimento das exigências de caráter técnico. Definitivamente, será designado servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1. Conhecer o inteiro teor do Contrato, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto (bem ou serviço), e seus eventuais aditivos;

14.13.2. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

14.13.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas com qualidade e em respeito à legislação vigente;

14.13.4. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

14.13.5. Encaminhar as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

14.13.6. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;



14.13.7. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

14.13.8. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos e correspondente numeração das páginas do processo;

14.13.9. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

14.13.10. Verificar se os comprovantes de pagamento e saldo de Nota de Empenho foram juntados aos respectivos processos.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

15.3.1.1. Ter executado projeto de instalações elétricas para casa de força e subestação com demanda de 75kVA a 300kVA (média tensão) para adequação de entrada de energia elétrica.

15.3.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

15.3.2.1. Ter executado projeto de instalações elétricas para casa de força e subestação com demanda de 75kVA a 300kVA (média tensão) para adequação de entrada de energia elétrica.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global: R\$ 23.337,15 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.



16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. multa moratória de até **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

18.2.3. multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



- 18.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude no recolhimento de tributos;
- 18.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 19.1.1. A execução do serviço ser apenas de serviço técnico (projeto), não necessitando de execução de serviço de obra.

20. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERENCIAIS

- 20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 20.2. Tal valor foi obtido atendendo ao Decreto 7.983 de 2013.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Gestão/Unidade: _____
- 21.2. Fonte: _____
- 21.3. Programa de Trabalho: _____
- 21.4. Elemento de Despesa: _____
- 21.5. Plano Interno: _____


Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares e Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II – Caderno de encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;



- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes a totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013)
- Estudo técnico preliminar

Maceió-AL, 20 de Setembro de 2022.


JOSÉ ADEMIR BARROS DOS SANTOS JUNIOR – 1º Ten
Fiscal de contrato do fornecimento de energia elétrica

APROVAÇÃO DO PROJETO BASICO

Concordar e aprovar os termos do Termo de Referência a mim apresentados pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o art. 72º, VIII, da Lei nº 14.133/21.

Maceió-AL, 20 de Setembro de 2022.


CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR - Maj
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO1 / 7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª. RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ESTUDO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de engenharia visando à adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º Batalhão Infantaria Motorizado (59º BI Mtz), localizado na avenida Fernandes Lima, 1970, Gruta de Lourdes, Maceió, AL, 57052-050, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que foi expedido uma notificação da empresa Equatorial Alagoas, concessionária de energia elétrica, em razão das irregularidades técnicas constadas após vistoria e para garantir o bom andamento das atividades fins do 59º BI Mtz, fato que ensejou o cadastramento da solicitação no sistema OPUS de código 202107000093, urgiu-se a necessidade de contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básico de engenharia (desenhos técnicos, lista de materiais e especificações técnicas) cujo conteúdo atendessem à demanda retrocitada.

II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A – A empresa, contratada pelo 59º BI Mtz, deverá realizar todos os projetos básico de engenharia listados na planilha orçamentária.

B - Natureza do serviço: não continuada.

C - Critérios e práticas de sustentabilidade adotados:

A empresa contratada deverá utilizar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a elaboração dos projetos:

- Utilização de aparelhos de ar condicionado nos ambientes que estiverem os projetistas trabalhando com Selo Procel A (Mais Econômico).
- Utilização de iluminação a LED, de alto desempenho, nos ambientes de trabalho.
- A empresa deverá evitar imprimir desnecessariamente o projeto para análise; deverá utilizar as revisões por meio digital. Somente deverá ser impresso o projeto finalizado para entrega.
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- Priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- Observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

D - Normas a serem utilizadas na elaboração do projeto:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto;
- Caderno de Encargos da PINI, disponível na CRO/7 para consultas;
- Caderno de Encargos da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio), disponível no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> para consultas;
- Instruções Técnicas e Catálogos de fabricantes;
- As Normas do Governo Estadual e de suas concessionárias de serviços públicos;
- Normas do CREA Estadual;
- Normas Municipais;
- Deverão ser considerados também os métodos de ensaios e especificações do DNIT e as prescrições da NR-18 (Obras de Construção, Demolições e Reparos – Norma Regulamentadora aprovada pela portaria no 3214 de 08 de junho de 1978).
- IG 50-03 (Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército);
- Requisitos de sustentabilidade, conforme as Diretrizes de Sustentabilidade em Obras Militares e as normas brasileiras de interesse;
- Requisitos de desempenho conforme a Norma Brasileira de Desempenho (NBR 15.575/2013), especialmente nos casos



concretos que impuserem particularidades a respeito dos requisitos constantes dessa norma;

- Normas de acessibilidade, principalmente a NBR 9050, nos PNR e aquartelamentos, exceto nos locais vedados ao acesso ao público externo;
- **PORTARIA Nº065-DEC, DE 17 DE MAIO DE 2019, Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).**
- **ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – TCU – Edição 2014.**

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na área da 7ª Região Militar, existem diversas empresas especializadas na elaboração de projetos básicos de engenharia.

Qualquer empresa que seja especializada na elaboração de projetos básicos de engenharia poderá participar da licitação.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as irregularidades técnicas constadas após vistoria da empresa Equatorial Alagoas, concessionária de energia elétrica, que expediu uma notificação ao 59º BI Mtz e para garantir o bom andamento das atividades fins, fato que ensejou o cadastramento da solicitação no sistema OPUS de código 202107000093, urgiu-se a necessidade de elaboração de projetos básicos de engenharia cujo conteúdo atendesse à demanda retrocitada.

Uma vez que o 59º BI Mtz não possui em seu quadro técnico profissionais habilitados a realizarem tais projetos e que a capacidade da Comissão Regional de Obras/7 (CRO/7) de apoiar aquele batalhão encontra-se comprometida pela grande quantidade de projetos em elaboração por seus profissionais, concluiu-se pela licitação de contratação de empresa especializada em projetos básicos de engenharia (desenhos técnicos, lista de materiais e especificações técnicas).

O objeto da licitação será a contratação, a ser realizada pelo 59º BI Mtz com apoio da CRO/7, de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia abrangendo desenhos técnicos, lista de materiais e especificações

técnicas. Os projetos contratados possibilitarão a CRO/7 elaborar planilha orçamentária referente ao projeto básico de licitação para execução do serviço de adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica do 59º BI Mtz.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serão contratados todos os projetos de engenharia necessários para a adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º BI Mtz, com área de 18,124m².

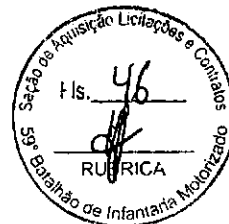
Os seguintes projetos deverão ser contratados com as respectivas listas de materiais e especificações técnicas:

- Levantamento cadastral da edificação, com a planta de arquitetura atual e de layout;
- Projeto básico de arquitetura; e
- Projeto básico de instalações elétricas.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimativo, para a elaboração de projetos é de R\$ 23.337,15 conforme discriminado abaixo:

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unk	Valor Unk com BDI	Total	Peso (%)	
1		Serviços técnicos - profissionais					22.460,98	57,16 %	
1.1		Estudos e Projetos					22.460,98	57,16 %	
1.1.1	GPU 007 Próprio	Levantamento cadastral de edificação até 500M ² - (ADAPT. SUPREBI/SP 2903/01)	UND	1	1.783,44	2.474,87	2.474,87	10,60 %	
1.1.2	GPU 1003 Próprio	Elaboração de projeto básico de arquitetura para área destinada a abrigar subestação com demandas de 75 kVA x 300 kVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica aos padrões da concessionária - (ADAPT. SCD SE 24.05.0100 (A))	UND	1	6.052,60	8.359,19	8.359,19	35,39 %	
1.1.3	GPU 1001 Próprio	Elaboração de projeto básico de instalação elétrica para subestação com demandas de 75 kVA x 300 kVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica com aprovação da concessionária - (ADAP. CPOS 0106.001)	UND	1	6.435,98	11.766,92	11.766,92	50,51 %	
2		Taxas, Impostos e Licenças					476,17	2,00 %	
2.1	GPU 008 Próprio	RRT PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO - (CAU)	UND	1	57,95	135,92	135,92	0,58 %	
2.2	GPU 1005 Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES DE ATÉ R\$ 6.000,01 e R\$15.000,00 (CONTRATO FISCAL DO PROJETO) - (DSEA)	UND	1	157,30	215,62	215,62	0,32 %	
2.3	GPU 1011 Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES SUPERIORES DE R\$15.000,00 (CONTRATO FISCAL DO PROJETO) - (DSEA)	UND	1	239,84	324,63	324,63	1,33 %	
Total sem BDI							16.817,17		
Total de BDI							6.519,98		
Total Geral							23.337,15		



VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra inserta no § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. A presente licitação, cujo objeto é a contratação de projetos básicos, em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame. A presente licitação, cujo objeto é a contratação de projetos básicos de engenharia para uma mesma edificação, em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a realização de somente uma licitação.

Caso seja adotado o parcelamento da licitação, por exemplo, várias empresas realizando diversos projetos, haverá comprometimento na coordenação técnica dos projetos, ocasionando demora na entrega dos serviços contratados ou retrabalho.

Assim sendo, a licitação deverá ocorrer com o objetivo de contratar uma empresa para executar todos os serviços; conforme preceitua a lei nº 8.666/93 no seu art. 23 § 1º.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Todos os projetos básicos de engenharia estão sendo contratados, possibilitando a elaboração de um orçamento e do projeto básico de licitação para a contratação do serviço.

IX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O serviço de adequação da subestação e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica do 59º BI Mtz está previsto na FM 20/22 para a área da 7ª RM.



Os recursos, para a contratação de projetos básicos de engenharia visando à adequação da subestação e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º BI Mtz, serão disponibilizados pela FM 20/22 para a área da 7ª RM.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os projetos contratados possibilitarão à CRO/7 a confecção de um orçamento e do Projeto Básico de licitação para a obra de adequação da subestação e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica do 59º BI Mtz.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O 59º BI Mtz possui ambientes adequados para elaboração da licitação dos projetos, com pessoal e meios disponíveis.

Os servidores que realizarão as etapas da contratação estão capacitados, porém, deverão sempre realizar inexigibilidades de cursos de capacitação nas áreas de licitação; confecção de projetos básicos; fiscalização de obra e programas utilizados na elaboração do projeto básico. Palestras com orientações sobre fiscalização, elaboração de projetos básicos e licitações deverão ser ministradas para os novos integrantes de cada seção.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A futura contratação não necessita de licenciamento ambiental, conforme prescreve a Lei nº 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86; nº 237/97 e nº 273/2000.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro que a contratação é viável, por estar incluída no planejamento do Exército Brasileiro, por atender as normas necessárias, por utilizar serviços e materiais usuais do mercado e não restringir a competitividade.

A identificação dos servidores que participarão da fiscalização do contrato não é possível, porque as transferências e mudança de cargos são constantes no Exército Brasileiro. Os fiscais serão definidos após a contratação do objeto.



MAPAS DE RISCOS

FASE: FINAL DOS ESTUDOS PRELIMINARES

RISCO: Solicitação da obra cadastrada no OPUS de forma equivocada			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso no levantamento das necessidades dos tipos de projetos.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar verificação no local e comparar com a solicitação do OPUS.		Técnico responsável pela elaboração do processo de contratação.	
Ação de contingência		Responsável	
Realizar uma Vistoria Técnica no OPUS retificando a solicitação.		Técnico responsável pela elaboração do processo de contratação.	

RISCO: Edital reprovado pela CJU			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso na publicação da licitação.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU.		Chefe da SALC da OM	
Ação de contingência		Responsável	
Adequar rapidamente o Edital atendendo as observações do relatório da CJU.		Chefe da SALC; Técnico responsável pela elaboração do processo de contratação.	

FASE: FINAL DO PROJETO BÁSICO

RISCO: Licitação deserta			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Relançar o Edital e possibilidade de perder o crédito.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificar se a qualificação técnica está restritiva ou o orçamento encontra-se		Chefe da Seção	



abaixo do preço de mercado.	técnica; Chefe da CPL e Chefe da CRO/7
Ação de contingência	Responsável
Adequar a qualificação técnica ou o orçamento; e verificar junto a CJU a possibilidade de nova publicação ou necessidade de nova análise.	Técnico responsável pela elaboração do processo de contratação.

RISCO: Todas as propostas com erros.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso no empenho do crédito.			
Ação Preventiva	Responsável		
Realizar palestras com as empresas orientando como apresentar as propostas e o que será cobrado no Edital.	chefe da SALC e chefe da SEC TEC		
Ação de contingência	Responsável		
Escoimar as propostas ou verificar a possibilidade de a 1ª colocada corrigir o erro, atendendo assim o princípio da Economicidade.	CPL		

RISCO: Impugnação do Edital			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Anulação da licitação e perda do crédito.			
Ação Preventiva	Responsável		
Realizar revisões; treinamento dos integrantes da SALC e atender os modelos e recomendações da CJU e normas vigentes.	Chefe da SALC e Equipe de projeto		
Ação de contingência	Responsável		
Analisar a impugnação verificando seu mérito, responder a impugnação ou anular o certame.	Chefe da SALC; Arquiteto e Orçamentista		

FASE: DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

RISCO: Indecisão/mudanças, solicitadas pela OM beneficiada, durante a elaboração dos projetos			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano: Aumentar o prazo de execução da obra.			
Ação Preventiva	Responsável		
O gestor de contrato deverá realizar reuniões com o Fiscal Administrativo da OM beneficiada.	Gestor de Contrato		
Ação de contingência	Responsável		
O gestor de contrato deverá solicitar aditivo de prazo.	Gestor de Contrato		



RISCO: Mudanças de quantitativos após a conclusão do projeto executivo.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso no início da obra.			
Ação Preventiva			Responsável
O gestor de contrato deverá realizar reuniões com o Fiscal Administrativo e Comandante da OM beneficiada.			Gestor de Contrato
Ação de contingência			Responsável
O gestor de contrato deverá solicitar aditivo de prazo.			Gestor de Contrato.

RISCO: Mudanças de quantitativos e serviços após o início da obra.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano: Atraso na execução início da obra.			
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar, no local, a delimitação da área prevista de projeto junto com a empresa, evitando aumento de áreas. Elaborar a PCVA do aditivo.			Fiscal Técnico
Ação de contingência			Responsável
Solicitar aditivo de serviço.			Gestor de Contrato e Fiscal Técnico.

Recife, PE, 08 de fevereiro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br JENNIFER LEITE PALMEIRA
Data: 08/02/2022 17:17:17-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

JENNIFER LEITE PALMEIRA – 2ºTen OTT
Engenheira Civil
CREA PE 053118
Adjunta da Seção Técnica da CRO/7

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO
Data: 09/02/2022 08:36:27-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO – MAJ QEM
Engenheiro de Fortificação e Construção
Chefe da Seção Técnica da CRO/7

[Digite aqui]



SUMÁRIO:

1.	DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA	3
2.	LICENÇA AMBIENTAL	3
3.	SUSTENTABILIDADE E ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	4
4.	RELAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA	4
5.	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
6.	SUBCONTRATAÇÃO NÃO PERMITIDA.....	6
7.	JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	6
8.	REGIME DE EMPREITADA	7
9.	CONSIDERAÇÕES SOBRE BDI	9

[Digite aqui]



O presente termo tem a finalidade de especificar os pontos fundamentais e as decisões técnicas adotadas para a elaboração da minuta do edital e do projeto básico.

1. DECLARAÇÃO DO ORÇAMENTISTA

Eu, JENNIFER LEITE PALMEIRA, engenheira civil, responsável pela elaboração da planilha orçamentária, na minha respectiva área de competência técnica legal, declaro que utilizei o programa ORCAFASCIO e que os quantitativos estão compatíveis com o projeto básico.

O programa ORCAFASCIO utiliza os insumos e composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Foi utilizado o banco de dados SINAPI, mês de referência setembro de 2021.

As composições criadas foram adequadas usando a mão-de-obra do SINAPI com encargos complementares e os insumos preferencialmente do SINAPI/SICRO, conforme Parágrafo único, do Art. 5º, do Decreto Nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

“Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.”
(Grifos nossos)

Ressalta-se que os insumos e composições não encontrados no SINAPI, tiveram como referência a pesquisa de mercado e consultas às editoras especializadas na área de construção civil, tais como PINI, Informativo SBC, SCO, entre outras.

Os meses de referência utilizados são:

- SINAPI: SETEMBRO 2021
- Taxa ART: CREA - AL Exercício de 2021
- Taxa RRT: CAU - AL Exercício de 2021

2. LICENÇA AMBIENTAL

A futura contratação não necessita de licenciamento ambiental, conforme prescreve a Lei nº 6.938/81 e Resoluções do CONAMA nº 001/86; nº 237/97 e nº 273/2000.

[Digite aqui]



3. SUSTENTABILIDADE E ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE)

A empresa contratada deverá utilizar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a elaboração dos projetos:

- Utilização de aparelhos de ar condicionado nos ambientes que estiverem os projetistas trabalhando com Selo Procel A (Mais Econômico).
- Utilização de iluminação a LED, de alto desempenho, nos ambientes de trabalho.
- A empresa deverá evitar imprimir desnecessariamente o projeto para análise; deverá utilizar as revisões por meio digital. Somente deverá ser impresso o projeto finalizado para entrega.
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.
- Priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- Observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

4. RELAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- i. Ter executado projeto de instalações elétricas para casa de força e subestação com demanda de 75kVA a 300kVA (média tensão) para adequação de entrada de energia elétrica.

[Digite aqui]



Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- ii. Ter executado projeto de instalações elétricas para casa de força e subestação com demanda de 75kVA a 300kVA (média tensão) para adequação de entrada de energia elétrica.

A empresa de prestação de serviços técnicos especializados, conforme o que preconiza a lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, que apresentar relação de integrantes em seu corpo técnico no procedimento licitatório, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objetos do contrato.

5. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

Não obstante, casos atípicos que fogem à regra geral podem justificar a apresentação de atestados de qualificação técnico-profissional para itens relevantes, embora não figurem necessariamente dentre os mais significativos no orçamento final da obra se tomados à luz do interesse público e dos princípios da administração pública, em particular da eficiência, economicidade e razoabilidade. Acórdão 2170/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

No caso em tela a presente qualificação técnica é imprescindível, pois se trata de serviços de complexidade considerável que não se coaduna com empresas ou profissionais com pouca ou nenhuma experiência, senão vejamos:

- a) O serviço exigirá que a empresa vencedora tenha experiência na área de projetos de engenharia. Esse item é semelhante ao que será executado e está presente na Curva A dos serviços sendo itens relevantes financeiramente e tecnicamente;

[Digite aqui]



- b) A quantidade e diversidade de projetos a serem elaborados exigirão uma coordenação eficiente da futura contratada, visando evitar o desperdício de tempo, o retrabalho, bem como a má execução dos serviços;
- c) A mão-de-obra, em grande parte dos serviços, terá que ser especializada exigindo-se o perfeito conhecimento do modo de execução para evitar que haja repetição do trabalho e conseqüente atraso na consecução do cronograma do serviço de engenharia;
- d) Para a análise técnica e operacional foi considerado os serviços da planilha orçamentária dos itens de maior relevância técnica e valor significativo da faixa A da curva ABC; sendo solicitado um serviço semelhante ao contratado. Não foi solicitada nenhuma quantidade para aumentar a competitividade.

De plano, ressalta-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exaurido no Acórdão nº 2640/2007 – Plenário acerca do tema, e segundo o qual o presente processo licitatório limita-se a exigir, em sua qualificação técnica, apenas parcelas cruciais do objeto, abstendo-se de comprovação de qualificações desarrazoadas que implicaria restrição do caráter competitivo do certame, e desta forma, exigir por parte das empresas participantes a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes. Acórdão n.º 3144/2011-Plenário.

Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na construção de obras similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

6. SUBCONTRATAÇÃO NÃO PERMITIDA

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório..

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A regra inserta no § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93, é que as obras, serviços e compras efetuadas pela administração sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica

[Digite aqui]



e economicamente viáveis, de modo a aproveitar os recursos do mercado e a ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

Logo, depreende-se que a regra do parcelamento deve ser coordenada com os requisitos que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica e econômica para sua adoção.

Esclarecido o comando legal, é o caso de volver-se aos fatos em exame.

A presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar o serviço de elaboração de projetos básicos de engenharia para adequação da subestação aérea e casa de força com aprovação da concessionária de energia elétrica da 59º BI Mtz, em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica para a unicidade e o não parcelamento do objeto da licitação, fundamentada em um ponto principal:

a) Interdependência técnica dos projetos: os projetos a serem contratados são tecnicamente interligados, não devendo haver interferências entre eles, como tubulações elétricas coincidindo com estruturas de concreto, por exemplo. Essa compatibilização é uma tarefa multidisciplinar que envolve todos os projetistas, além do arquiteto responsável pelo projeto. Este fator torna o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas um risco à simplificação e otimização da execução do objeto.

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação deverá ser preservada de acordo com que bem preceitua a lei nº 8.666/93 no seu art. 23 § 1º.

8. REGIME DE EMPREITADA

Em um projeto básico, alguns quantitativos do orçamento são elaborados com base: nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica; no adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; na possibilidade de avaliação do custo da obra; e na definição dos métodos e do prazo de execução.

O projeto deverá conter entre os seus elementos: o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra com a identificação de todos os seus itens constitutivos com clareza; as soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização da obra; a correta identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos a incorporar à obra com suas especificações necessárias a assegurar os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; o fornecimento dos subsídios para a elaboração do processo licitatório e a gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de

[Digite aqui]



suprimentos, as normas para a correta fiscalização e demais informações necessárias à obra e, principalmente o orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativo de serviços e materiais propriamente avaliados.

O preço é calculado em função de quantitativos pré-determinados em estudos preliminares de acordo com cada serviço necessário à obra ou ao serviço de engenharia. É possível que divergências de quantitativos e/ou técnica construtiva ocorram na elaboração desses projetos em função do aprofundamento dos estudos. Como exemplo de potenciais divergências, citam-se: a necessidade de inclusão de nova área ou novos projetos no escopo, dentre outros.

Sendo assim, os preços das obras e serviços de engenharia novos estão potencialmente sujeitos a variações. Em relação a essas possibilidades de flutuações em relação ao orçado primariamente pela Administração, o Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece orientações aos seus auditores.

No curso de Auditoria de Obras Públicas, módulo 1 – Orçamento de obras, aula nº 02 – Precisão do orçamento de obras, é destacado o nível de precisão do orçamento em cada etapa da confecção do projeto executivo:

Fase	Descrição	Nível de Definição do Projeto	Precisão do Orçamento
Fase 1	Projeto conceitual, correspondendo às primeiras decisões sobre o projeto, tipo de construção, tecnologia a ser utilizada, programa de necessidades etc.	Cerca de 2%	±50%
Fase 2	Projeto arquitetônico em estágio avançado de desenvolvimento e projetos de engenharia em desenvolvimento.	Cerca de 15%	±15%
Fase 3	Projetos de engenharia se encontram cerca de 50% desenvolvidos	Entre 20% e 40%	±10%
Fase 4	Dispõe-se de todas as informações necessárias para a confecção de uma planilha orçamentária detalhada.	Entre 50% e 100%	±5%

Tabela 1: Estágios de desenvolvimento de projetos executivos

[Digite aqui]



O nível de informações e estágio de desenvolvimento da solução adotada, permitiu que a equipe técnica confeccionasse uma planilha orçamentária com nível de detalhamento que possibilita margem de erro não superior a 15% em seu preço final. Desta forma, constata-se a motivação e justificativa para a adoção do regime de empreitada por preço unitário.

Destarte, conclui-se que o regime de execução de empreitada por preço unitário é recomendado para obras de reforma, adaptações e serviços de engenharia; e, ainda, construções novas com base em projeto básico adequado e estudos preliminares confeccionados de forma a possibilitar o conhecimento eficiente do objeto, mas cuja precisão poderia ainda causar pequenas variações nos quantitativos dos serviços verificados durante a execução da obra.

Será adotado o regime de empreitada por preço unitário porque há a possibilidade de variações dos quantitativos e serviços a serem adotados na solução técnica.

9. CONSIDERAÇÕES SOBRE BDI

Para o cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, foi utilizado como referência o Acórdão Nº 2622/2013 – TCU, as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, publicada também pelo TCU em 2014 e o Termo de Orientação da Prefeitura do Recife sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), de fevereiro de 2020.

A fórmula adotada foi a seguinte:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

- AC = Administração central;
- SRG = Seguro, Risco e Garantia;
- DF = Despesas Financeiras;
- L = Lucro
- T = Tributos

Para os parâmetros AC, SRG, DF e L, foram adotados como taxas os quartis médios preconizados no Acórdão Nº 2622/2013 – TCU, da categoria Construção de Edifícios.

No entanto, para o cálculo dos tributos, que nada mais é que a soma das taxas do COFINS, PIS, ISS e CPRB algumas particularidades foram observadas. Segundo as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, as empresas de arquitetura e engenharia consultiva enquadradas no Grupo 711 do CNAE 2.0 estão sujeitas ao regime de recolhimentos previdenciários ordinário, recolhendo a contribuição patronal de 20% sobre o

[Digite aqui]



montante da folha de pagamento, sendo então, zerada a taxa de CPRB, no cálculo do BDI.

Ainda segundo a orientação publicada pelo TCU, com as Leis Nº 10.637/2002 e Nº 10.833/2003, foi estabelecido o sistema não cumulativo para o cálculo desta contribuição do PIS e da Cofins, passando tais tributos a incidirem sobre o valor agregado em cada etapa do processo produtivo. A alíquota do PIS foi majorada de 0,65%, para 1,65%, enquanto a alíquota da Cofins se elevou de 3% para 7,6%, para o caso de empresas que prestam serviços de engenharia consultiva. Recomenda-se, no entanto, adotar um percentual de compensação de 20% sobre essas alíquotas, resultando em uma alíquota efetiva de COFINS de 6,08% e de PIS de 1,32%.

Por fim, segundo o Termo de Orientação sobre o ISS da Prefeitura de Alagoas, a alíquota do imposto é de 5%. Para obras de **construção civil** há a previsão de abatimento ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, efetivamente empregados, que tenham se incorporado à obra ou ao imóvel, quando fornecidos pelo prestador dos serviços. Para o caso em tela, entretanto, nem se trata de uma obra de construção e muito menos serão incorporados materiais à esta. Destarte, utilizou-se 5% para este imposto.

Recife, PE, 05 de outubro de 2021.

JENNIFER LEITE PALMEIRA – ASP OTT

Engenheira Civil
CREA PE 053118
Adjunta da Seção Técnica da CRO/7

VISTO:

NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO – MAJ QEM

Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RNP 2000218318
Chefe da Seção Técnica da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO1 / 7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

**CADERNO DE ENCARGOS E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA VISANDO À ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO AÉREA E CASA DE FORÇA, COM APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, DO 59º BATALHÃO INFANTARIA MOTORIZADO (59º BI MTZ).



INDICE

1	DEFINIÇÕES	3
2	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS	3
2.1	ESTUDOS E PROJETOS Erro! Indicador não definido.	
2.1.1	PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA	3
2.1.1.1	APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA	8
2.1.1.2	ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	8
2.1.1.3	RELAÇÃO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO	8
2.1.1.4	MEMORIAL DESCRITIVO	8
2.1.1.5	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	8
	ANEXOS	9



1 DEFINIÇÕES

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- CMDO 1º GPT E - Comando do 1º Grupamento de Engenharia
- DOM - Diretoria de Obras Militares

2 SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

2.1 ESTUDOS E PROJETOS

2.1.1 PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA

Referência ao Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP – Projetos.

A Empresa CONTRATADA deverá entregar os Projetos básicos de engenharia com os elementos mínimos conforme:

- Portaria nº 065-DEC, de 17 de maio de 2019, Aprova as Instruções Reguladoras para a elaboração, a apresentação e a aprovação de projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).
- Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU – Edição 2014 – páginas 11 a 15.

Os projetos deverão ser entregues, em programa CAD e no programa utilizado para o seu cálculo (REVIT, Eberick, QiBuilder, etc), caso seja utilizado algum programa.

Também deverão ser entregues com os projetos:

- Especificação técnica dos materiais;
- Lista de materiais contendo a lista de serviços e as respectivas quantidades;
- Memorial descritivo e premissas do projeto;
- Memória de Cálculo; e
- Check list de conferência do projeto.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes projetos:

- Levantamento cadastral da edificação, com a planta de arquitetura atual e de layout;
- Projeto básico de arquitetura; e
- Projeto básico de instalações elétricas;



Todos os projetos entregues pela CONTRATADA deverão ser acompanhados das respectivas ART e RRT quitadas, do CREA – AL ou CAU- AL, respectivamente.

Os projetos seguirão rigorosamente as normas da ABNT, das companhias locais de água, luz, esgoto e outros, das agências reguladoras, do CREA-AL, do CAU-AL, das normas do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros local, Prefeitura Municipal local, do respectivo Estado, da esfera Federal e toda outra legislação em vigor, além da prática da boa técnica reconhecida.

A propriedade intelectual dos projetos passará a fazer parte do acervo da CRO/7, podendo dispor do projeto da melhor forma que lhe convier.

ASPECTOS GERAIS DO DESENHO:

a. Identificação de Pranchas:

Os desenhos deverão estar em conformidade com a IR 50-16 e apresentar na parte inferior direita, no mínimo, as seguintes informações:

- Carimbo padronizado conforme IR 50-16 – Anexo F;
- Identificação do Contratante e do Órgão Setorial que ocupará a edificação;
- Ano, número do projeto, item do projeto e número da folha;
- Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- Identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

De modo a assegurar um eficiente cadastramento das pranchas em nosso sistema de gerenciamento de documentos, é importante que conste no carimbo de TODA prancha as seguintes informações: nome e local do empreendimento, Dependências (Área em foco), Data de Emissão, Revisão (Número e Descrição) e Título, este último que deverá sintetizar o conteúdo de sua respectiva prancha e também receber informações que não se encaixem em outro campo do carimbo.

Os logotipos que vierem a constar no carimbo deverão estar desenhados vetorialmente, ou seja, por meio de entidades do próprio AutoCAD/ Revit. Não serão aceitas pranchas que dependerem de arquivo de imagem externo para visualização do logo.

b. Divisão de Layers:

A separação de Layers a ser adotada será a sugerida pela Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) na Proposta de normas para desenvolvimento de desenhos em CAD.

As informações gráficas deverão ser apresentadas em camadas distintas (layers) e cada uma deverá conter todas as feições necessárias à definição do tema. Feições de

camadas distintas que sejam espacialmente coincidentes deverão coincidir também analiticamente.

Serão criados layers quando o projeto, por seu detalhamento ou especificidade requerer uma maneira diferente de agrupamento de elementos e/ou, quando o autor achar que certo conjunto de elementos necessite ser destacado dos demais.

Caso sejam utilizados softwares para automatizar os projetos de arquitetura, estruturas, instalações, etc., que rodem sobre o AutoCAD e criem sua própria estrutura de layers, esses layers precisarão ser renomeados. No entanto, as cores deverão se enquadrar na configuração de penas descritas mais adiante.

c. Definição de Cores:

As cores de cada layer devem corresponder aos critérios da respectiva camada, ou seja, devem ter a cor "BY LAYER";

Somente as cores 8, 9, com espessura de 0,1 mm, devem seguir suas próprias cores, cinza escuro e claro respectivamente.

A definição de linhas faz com que as entidades desenhadas sejam definidas como "BY LAYER", vedando-se a tipos de linha diferentes daquelas que caracterizam o layer em que se inserem.

O código de cores no AutoCAD deverá ser seguido em todos os desenhos. "Os arquivos serão acompanhados de suas configurações de plotagem", ".ctb", estando presentes nos CDS de entrega.

Cor	Pena	Espessura	Cor na impressão
Red	01	.1	preto
Yellow	02	.2	preto
Green	03	.3	preto
Cyan	04	.4	preto
Blue	05	.5	preto
Magenta	06	.6	preto

• ENTREGAS:

Os produtos deverão seguir a Norma de Instrução Geral IG-01.001 e serão apresentados em um conjunto de relatórios e de plantas, em meio digital. Os arquivos digitais deverão ser entregues em formato *. DWG e/ou formatos gerados pelo software Revit (*.IFC), no caso dos desenhos técnicos, e em formato *. DOC e *. XLS, no caso dos textos e tabelas, respectivamente, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Os projetos elaborados pela empresa CONTRATADA deverão ser entregues em duas etapas:

a. 1ª Etapa: Entrega Provisória:

Deverá ser entregue, provisoriamente, para análise pela FISCALIZAÇÃO, um conjunto completo do projeto, de acordo com as seguintes especificações:



- 1) TOMO I – TEXTOS E PLANILHAS – em meio digital;
- 2) TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS – em meio digital todos os desenhos, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento.

Após análise e aprovação, o projeto deverá ser devolvido à CONTRATADA para execução dos ajustes e modificações porventura indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Modelo de carimbo:

PROJECULO DATA		APROVAÇÃO DATA	
PROJETO	DATA	PROJETO	DATA
CRO/2	2009	32	ARQ
CM DOLO		LIXAL CAMPINAS - SP	
OBRA		SALA	
CONSTRUÇÃO DE ANEXO - SALA DE INSTRUÇÃO		PLANTA	
PRANCHAS		METRO	
PLANTA ARQUITETÔNICA E CORTES (AS BUILT)			
EMPRESA		RUBRICA	
LD ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		FC-ELIZABETE MERO SIBILKA	
CARGO			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL		SIN	
ENGR. CIVIL - CONTA 000000000-00		1.22	
EMPRESA		RUBRICA	
ENGR. CIVIL - CONTA 000000000-00		AB-ELIZABETE MERO SIBILKA	
EMPRESA		RUBRICA	
ENGR. CIVIL - CONTA 000000000-00		AB-ELIZABETE MERO SIBILKA	

CARIMBO
FIRMA CONTRATADA
O NOME DO CRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO -
A - PART - DESCRIBIDA

LD
ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

b. 2ª Etapa: Entrega Definitiva:

Deverão ser entregues os originais dos desenhos e dos textos, feitas as correções apontadas na entrega provisória.

Deverão ser entregues, também, as cópias dos desenhos e dos textos, de acordo com as seguintes especificações:

- 1) TOMO I - TEXTOS E PLANILHAS – em meio digital.
- 2) TOMO II - ELEMENTOS GRÁFICOS – em meio digital (utilizando software compatível com AutoCAD ou REVIT) e em via impressa ou digital (com assinatura de cada Responsável Técnico em suas respectivas pranchas, podendo ser assinatura com certificação digital) em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados da forma utilizada para os textos e planilhas, observando no que couber as normas pertinentes da ABNT.

Todas as informações adicionais, que não constem no carimbo padrão, deverão ser inseridas na área superior do mesmo, destinada à colocação da logomarca da CONTRATADA. Ainda nesta área deverá estar descrito todo o serviço desenvolvido pela Empresa, constante no objeto do contrato.

Toda configuração de pena que for acrescentada à existente deverá constar em quadro complementar, onde deverá ser descrita a cor da pena, a cor da plotagem e a espessura.



O nome do arquivo deverá constar no rodapé de todo e qualquer documento entregue em via impressa.

Deverá fazer parte do material entregue, tanto em via impressa quanto em meio magnético, um documento de texto descrevendo a forma de montagem dos TOMOS, assim como os arquivos que os compõem. Este documento deverá ser denominado SUMÁRIO.

2.1.1.1 APRESENTAÇÃO DOS PROJETO BÁSICOS:

Os projetos deverão ser apresentados conforme os check list de entrega de cada projeto (Anexos).

2.1.1.2 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser especificados, indicando-se tipos e modelos, protótipos e demais características, tais como, corrente nominal, tensão nominal, capacidade disruptiva para determinada tensão, número de polos, etc.

Os materiais e equipamentos especificados deverão ser escolhidos, de preferência dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

2.1.1.3 RELAÇÃO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

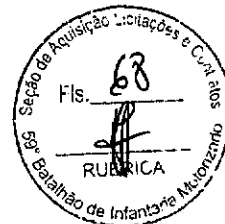
Os materiais, serviços e equipamentos deverão ser agrupados racional e homoganeamente, de maneira a permitir melhor apreciação. Devem ser relacionados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.

Uma vez que os projetos entregues servirão para que a Administração elabore um projeto básico e orçamento para contratação de empresa especializada na obra de adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º BI Mtz e sendo a Administração obrigada a cumprir o que prescreve o Decreto Nº 7983, de 8 de abril de 2013, os serviços relacionados devem preferencialmente constar nos bancos do SINAPI e SICRO.

Deverá, também, ser apresentada a memória de cálculo de cada projeto.

2.1.1.4 MEMORIAL DESCRITIVO:

O memorial descritivo fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõe e dos princípios que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas. Deverá conter explicação da solução apresentada, evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.



2.1.1.5 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Unidade, considerando unidade de projeto. O pagamento será realizado da seguinte forma:

50% após a aprovação da CRO 7 e/ou aprovação nas concessionárias e prefeituras, se necessário. As ARTs deverão estar pagas e apresentadas junto com os projetos.

50% após aprovação do órgão superior – 1º Gpt E ou DOM.



ANEXOS:

Recife, PE, 05 de outubro de 2021.

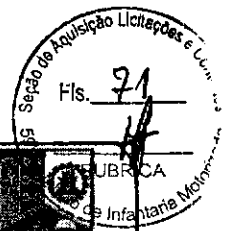
Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other.



JENNIFER LEITE-PALMEIRA - ASP OTT
Engenheira Civil
CREA PE 053118
Adjunta da Seção Técnica da CRO/7

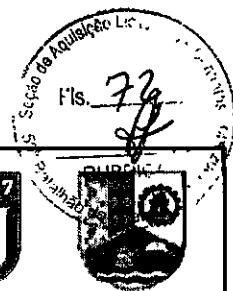
Visto:

NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO - MAJ QEM
Engenheiro de Fortificação e Construção
Chefe da Seção Técnica da CRO/7



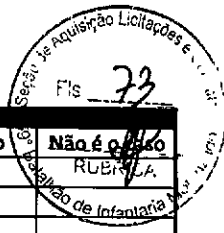
Checklist de documentação necessária para aprovação dos Projetos Elétricos

Nome:				
Data:				
1. Projeto de instalações Elétricas:		Sim	Não	Não é o caso
1.1.	Planta de pontos de iluminação, interruptores, tomadas, equipamentos elétricos, bem como, localização de quadros, transição de linhas elétricas entre pavimentos, localização de geradores e subestações, quando aplicáveis			
1.2.	Dimensionamento dos cabos elétricos, proteções e balanceamento dos circuitos entre as fases dos quadros elétricos			
1.3.	Representação dos alimentadores de quadros elétricos parciais, de forma a facilitar o orçamento descritivo			
1.4.	Indicação, em planta, do ponto de entrada de energia elétrica da edificação, contendo informações do tipo da linha utilizada			
1.5.	Indicação do tipo de aterramento elétrico adotado com informações necessárias da infraestrutura da linha			
1.6.	Legenda detalhada e notas gerais			
2. Documentos Complementares:		Sim	Não	Não é o caso
2.1.	Especificações Técnicas (referências do caderno de encargos; especificação do material com foto, critério de medição)			
2.2.	Lista de materiais contendo a lista de serviços e as respectivas quantidades			
2.3.	Premissas de projeto			
2.4.	Memória de Cálculo			



Checklist de documentação para Projetos de Arquitetura

Objeto:			
Nome:			
Data:			
	Sim	Não	Não é o caso
1. Planta de Situação			
1.1. Representação gráfica do sistema viário			
1.2. Curvas de nível			
1.3. Indicação do Norte			
1.4. Indicação das áreas a serem edificadas			
1.5. Representação destacada da obra em questão			
1.6. Representação gráfica das construções existente, a demolir e a construir			
1.7. Identificação das benfeitorias pelos seus códigos cadastrados no OPUS			
1.8. Conformidade com o PDOM			
2. Planta de Locação	Sim	Não	Não é o caso
2.1. Implantação das edificações com as dimensões dos recuos e afastamentos			
2.2. Níveis principais do terreno			
2.3. Representação com cotas de ruas e calçadas, estacionamento e jardins			
2.4. Indicação do Norte			
2.5. Eixos do projeto com sua amarração a um ponto de referência			
2.6. Destinação de efluentes			
2.7. Indicação da destinação das águas pluviais			
2.8. Entradas das Concessionárias de água, energia, telecomunicações e gás			
2.9. Georreferenciamento de pontos para locação, quando necessários			
3. Planta Baixa (em caso de novas edificações)	Sim	Não	Não é o caso
3.1. Dimensionamento dos ambientes e da edificação com as cotas totais e parciais			
3.2. Área útil dos ambientes			
3.3. Nomenclatura dos ambientes			
3.4. Cotas de nível			
3.5. Eixos de Projeto			
3.6. Indicação do Norte			
3.7. Indicação das fachadas			
3.8. Indicação dos acabamentos (piso, parede, teto, rodapé e demais) em cada ambiente			
3.9. Indicação das esquadrias, com sua devida nomenclatura			
3.10. Quadro de esquadrias			
3.11. Quadro de acabamentos e materiais			
3.12. Quadro de áreas			
3.13. Pré-dimensionamento do sistema estrutural			
3.14. Representação de áreas de instalação técnica e de serviço			
4. Planta Baixa (em caso de edificação existente - adequação e reforma)	Sim	Não	Não é o caso
4.1. Planta Baixa de demolição com cotas parciais dos elementos "a demolir" e "a permanecer", com indicações e informações mais importantes para o serviço de demolição			
4.2. Planta Baixa de construções com cotas parciais dos elementos "a construir" e "a permanecer"			
4.3. Planta baixa final conforme item 3 (planta baixa em caso de novas edificações)			
4.4. Legenda dos elementos apresentados			
4.5. Indicação do Norte			
5. Planta de Lelaute	Sim	Não	Não é o caso
5.1. Nomenclatura dos ambientes			
5.2. Representação dos mobiliários			
5.3. Indicação do Norte			
6. Planta de Piso	Sim	Não	Não é o caso
6.1. Indicação do início da paginação do piso			
6.2. Indicação de soleira			
6.3. Indicação de rodapé			
6.4. Cotas gerais			
6.5. Cotas de nível			
6.6. Indicação de Caimento			



7. Planta de Cobertura		Sim	Não	Não é o caso
7.1.	Indicação de Tipologia (laje impermeabilizada, telhado, etc.)			
7.2.	Indicação de caimento, calhas, coletores de água pluviais			
7.3.	Eixos do Projeto			
7.4.	Indicação do Norte			
7.5.	Dimensionamento com as cotas parciais e totais			
8. Cortes (no mínimo, duas representações perpendiculares)		Sim	Não	Não é o caso
8.1.	Indicação das cotas verticais parciais e totais			
8.2.	Cotas de Nível			
8.3.	Eixos de Projeto			
8.4.	Nomenclatura dos ambientes			
8.5.	Indicação dos acabamentos			
8.6.	Pré-dimensionamento de lajes			
8.7.	Maior número possível de detalhes arquitetônicos			
8.8.	Indicação de forro			
9. Fachadas		Sim	Não	Não é o caso
9.1.	Representação de todas as fachadas			
9.2.	Indicação dos acabamentos			
9.3.	Eixos do projeto			
9.4.	Indicação de cotas de nível externo			
9.5.	Notas gerais			
10. Detalhamento de escadas e rampas		Sim	Não	Não é o caso
10.1.	Dimensionamento com cotas totais e parciais (piso, espelho, patamar, corrimão e guarda-corpo)			
10.2.	Representação completa de corrimão e guarda-corpo			
10.3.	Indicação dos acabamentos			
10.4.	Indicação do sistema construtivo			
11. Detalhamento de áreas molhadas		Sim	Não	Não é o caso
11.1.	Indicação de posição de louças, metais e acessórios			
11.2.	Referência técnica de louças, metais e acessórios			
11.3.	Indicação de posição e dimensionamento das bancadas e balcões			
11.4.	Indicação de posição e dimensionamento das divisórias			
11.5.	Dimensionamento com cotas totais e parciais			
11.6.	Indicação de paginação de piso e parede			
11.7.	Indicação dos acabamentos			
12. Documentos Complementares		Sim	Não	Não é o caso
12.1.	Memória de Projeto, conforme modelo do Anexo A, da Portaria nº 065-DEC			
12.2.	Programa de Necessidades, conforme modelo do Anexo B, da Portaria nº 065-DEC			
12.3.	Pré-análise de Eficiência Energética, conforme modelo do Anexo E, da Portaria nº 065-DEC			
12.4.	Especificações Técnicas (referências do caderno de encargos; especificação do material com foto, critério de medição)			
12.5.	Lista de materiais contendo a lista de serviços e as respectivas quantidades			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO1 / 7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS**

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CNP.J: 09.571.854/0001-00



Obra
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia visando à adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º Batalhão Infanteria Motorizado (59º Bt Miz) - COM DESONERAÇÃO

Bancos
SINAPI - 12/2021 - Alagoas

Encargos Sociais
Desonerado: 38,77%
Horista: 84,33%
Mensalista: 46,58%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	Serviços técnico - profissionais	22.660,98	97,10 %
2	Taxas, impostos e licenças	676,17	2,90 %

Total sem BDI 16.817,17
Total do BDI 6.519,98
Total Geral 23.337,15

Documento assinado digitalmente
JENNIFER LEITE PALMEIRA
Crec: 08/02/2022 17:27:28-0300
Verifique em https://verificador.br.br

JENNIFER LEITE PALMEIRA – 2º Ten OTT
Engenheira Civil
CREA/PE 053118
Adjunta da Seção Técnica da CRO7

Documento assinado digitalmente
NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO
Date: 09/02/2022 08:33:43000
Verifique em https://verificador.br.br

NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO - Maj QEM
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RJ 2000218318
Chefe da Seção Técnica da CRO7



AV. NORTE MIGUEL ARRARES DE ALENCAR, 245, SANTO AMARO - RECIFE/ PE
jennifer.palmeira.eng@gmail.com / (81) 9 9694-1008

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CNPJ: 09.571.854/0001-00



Obra

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia visando à adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º Batalhão Infanteria Motorizado (59º BI Mtz) - SEM DESONERAÇÃO

Bancos
SINAPI - 12/2021 -
Alagoas

B.D.I.
31,64%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 143,39%
Mensalista: 69,76%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços técnico - profissionais					24.813,49	97,48 %
1.1			Estudos e Projetos					24.813,49	97,48 %
1.1.1	CPU 1007	Próprio	Levantamento cadastral de edificação até 500M2 - (ADAPT. SIURB/ SP 200370)	UND	1	2.049,44	2.697,88	2.697,88	10,60 %
1.1.2	CPU 1003	Próprio	Elaboração de projeto básico de arquitetura para área destinada a abrigar subestação com demanda de 75 kVA a 300 kVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica nos padrões da concessionária - (ADAPT. SCO SE 24.85.0100 (A))	UND	1	6.984,60	9.194,52	9.194,52	36,12 %
1.1.3	CPU 1001	Próprio	Elaboração de projeto básico de instalação elétrica para subestação com demanda de 75 kVA a 300 kVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica com aprovação da concessionária - (ADAP. CPOS 01.06.031)	UND	1	9.815,46	12.921,09	12.921,09	50,76 %
2			Taxas, impostos e licenças					641,83	-2,52 %
2.1	CPU 1006	Próprio	RRT PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO - (CAU)	UND	1	97,95	128,94	128,94	0,51 %
2.2	CPU 1009	Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES DE ATÉ R\$ 8.000,01 a R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CREA)	UND	1	155,38	204,54	204,54	0,80 %
2.3	CPU 1011	Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CREA)	UND	1	233,94	307,95	307,95	1,21 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

19.336,79
6.118,13
25.454,92

Documento assinado digitalmente
JENNIFER LEITE PALMEIRA
Data: 08/02/2022 17:26:54 -0500
Verifique em: <https://verificador.ri.br>



JENNIFER LEITE PALMEIRA - 2º Ten OTT
Engenheira Civil
CREA PE 053118
Adjunta da Seção Técnica da CRO7



AV. NORTE MIGUEL ARRAS DE ALENCAR, 245, SANTO AMARO - RECIFE/ PE
jennifer.palmeira.eng@gmail.com / (81) 9 9694-1008

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CNPJ: 09.571.854/0001-00

Documento assinado digitalmente
gov.br
NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO
Data: 09/02/2023 08:58:49-0300
Verifique em <https://verificador.dfe.br>

NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO - Maj QEM
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RJ 2000218318
Chefe da Seção Técnica da CRO/7



AV. NORTE MIGUEL ARRAS DE ALENCAR, 245, SANTO AMARO - RECIFE/ PE
jennifer.palmeira.eng@gmail.com / (81) 9 9694-1008

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 CNPJ: 09.571.854/0001-00



Obra

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia visando à adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º Batalhão Infanteria Motorizado (59º BI Mtz) - COM DESONERAÇÃO

Bancos
 SINAPI - 12/2021 - Alagoas

B.D.I.
 38,77%

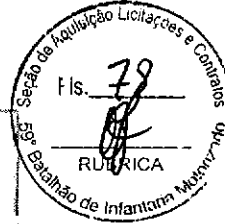
Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 84,33%
 Mensalista: 46,58%

Planilha Orçamentária Analítica

1	1.1	1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Serviços técnico - profissionais										
Estudos e Projetos										
Composição	1.1.1	1.1.1	1007	Próprio	Levantamento cadastral de edificação até 500M2 - (ADAPT. SIURB) SP 200370)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,00000000	1.783,44	1.783,44
Auxiliar	Composição	1.1.1	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,00000000	87,98	655,84
Auxiliar	Composição	1.1.1	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,00000000	11,58	185,28
Auxiliar	Composição	1.1.1	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,00000000	21,83	523,92
Auxiliar	Composição	1.1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,00000000	26,15	418,40
							MO sem LS =>	913,45		1.683,76
							Valor do BDI =>	691,43		2.474,87
							Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	2.474,87

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1003	Próprio	Elaboração de projeto básico de arquitetura para área destinada a abrigo subestação com demanda de 75 KVA a 300 KVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica nos padrões da concessionária - (ADAPT. SCO SE 24.85.0100 (A))	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,00000000	6.052,60	6.052,60	
Auxiliar	Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,00000000	125,21	5.009,40
Auxiliar	Composição	90773	SINAPI	DESENHISTA COPISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,00000000	15,19	607,60
Auxiliar	Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,00000000	21,83	436,60
					MO sem LS =>	3.199,37		5.897,40	
					Valor do BDI =>	2.348,59		8.399,19	
					Quant. =>	1,00000000	Preço Total =>	8.399,19	

1.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1001	Próprio	Elaboração de projeto básico de instalação elétrica para subestação com demanda de 75 KVA a 300 KVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica com aprovação da concessionária - (ADAP. CPOS 01.06.031)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,00000000	8.493,86	8.493,86



AV. NORTE MIGUEL ARRARES DE ALENCAR, 245, SANTO AMARO - RECIFE/PE
 jennifer.palmeira.eng@gmail.com / (81) 9 9694-1008

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 CNPJ: 09.571.854/0001-00



Composição Auxiliar	9075 SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,0675000	21,83	480,62
Composição Auxiliar	GPU 1002 Próprio	ENGENHEIRO ELETRICISTA SÊNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	64,0000000	125,21	8.016,44
		MO sem LS =>		LS =>	3,825,10	MO com LS =>	8.360,97
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	11.786,92
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	11.786,92

2	Código Banco	Descrição	Taxas, impostos e licenças	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1	GPU 1008 Próprio	RRT PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO - (CAU)		UND	1,0000000	97,95	97,95
Insunmo	INS 2002 Próprio	RRT de contratação de projetos, para o exercício de 2021		UND	1,0000000	97,95	97,95
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	135,92
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	135,92

2.2	Código Banco	Descrição	Taxas, impostos e licenças	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	GPU 1009 Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES DE ATÉ R\$ 8.000,01 a R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CREA)		UND	1,0000000	155,38	155,38
Insunmo	INS 2001 Próprio	ARTs de obra ou serviço, para o exercício de 2021, para contratos no valor de R\$8.000,01 até R\$15.000,00		UND	1,0000000	155,38	155,38
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	215,62
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	215,62

2.3	Código Banco	Descrição	Taxas, impostos e licenças	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	GPU 1011 Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CREA)		UND	1,0000000	233,94	233,94
Insunmo	INS 2010 Próprio	ARTs de obra ou serviço, para o exercício de 2021, para contratos acima de R\$15.000,00		UND	1,0000000	233,94	233,94
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	324,63
				Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	324,63

Total sem BDI 16.817,17
 Total do BDI 6.519,98
 Total Geral 23.337,15

AV. NORTE MIGUEL ARRAS DE ALENCAR, 245, SANTO AMARO - RECIFE/ PE
 jennifer.palmira.eng@gmail.com / (81) 9 9694-1008



59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CNPJ: 09.571.854/0001-00

Documento assinado digitalmente
gov.br
JENNIFER LEITE PALMEIRA
Data: 2023.07.27 13:04:43
Verifique em: <https://verificador.ajbr>

JENNIFER LEITE PALMEIRA – 2º Ten OTT
Engenheira Civil
CREA PE 053118
Adjunta da Seção Técnica da CRO/7

Documento assinado digitalmente
gov.br
NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO
Data: 2023.07.27 08:55:43
Verifique em: <https://verificador.ajbr>

NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO - Maj QEM
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RJ 2000218318
Chefe da Seção Técnica da CRO/7

AV. NORTE MIGUEL ARRAS DE ALENCAR, 245, SANTO AMARO - RECIFE/ PE
jennifer.palmeira.eng@gmail.com / (81) 9 9694-1008

00002011 1651

Composição de Item de Serviço da Tabela

Composição do Item de Serviço
Catálogo SCO
 A partir de 7/2003

Preço estimado em R\$ 89.897.203,11 (oitenta e nove milhões, oitocentos e trinta e um mil e onze reais)

 Imprimir

Item de Serviço	82.24.80.01.00 (A)	Item/Preço de Referência	07/2021
Descrição	Projeto conceitual de arquitetura para área destinada a abrigar substituição, até 2798m², incluindo detalhamento de estrutura e dos cabideiros, apresentação em formato de projeto arquitetônico (CAD/ARQUITETURA)		
Unidade	0.000.000	Item de Referência	00
Quantidade	01/2013	Item de Referência	00

Item de Serviço	Item Substituído	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MO1902020	903325	Edifício (desmontado)	m	01,00000000	22,00	22,00
MO1901650	903325	Projeto de arquitetura para área destinada a abrigar substituição, até 2798m², incluindo detalhamento de estrutura e dos cabideiros, apresentação em formato de projeto arquitetônico (CAD/ARQUITETURA)	h	48,00000000	132,2167.689,48	6.346.599,48
MO1902020	903320	Projeto de arquitetura para área destinada a abrigar substituição, até 2798m², incluindo detalhamento de estrutura e dos cabideiros, apresentação em formato de projeto arquitetônico (CAD/ARQUITETURA)	h	28,00000000	27,97	781,36
EVE900150	903093	Projeto de arquitetura para área destinada a abrigar substituição, até 2798m², incluindo detalhamento de estrutura e dos cabideiros, apresentação em formato de projeto arquitetônico (CAD/ARQUITETURA)	h	18,00000000	67,28	1.211,04

Pocher

Almeida



Complix © 2008. Sistema Integrado de Controle
 Rua Mariz, 107 - São Paulo
 Telefone: 2074-4744

Seção de Registro de Licitação
 Fis. 72
 RUIRICA




Apêndice 2 – Encargos Sociais – Alagoas

ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	Não incide	18,05%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,84%	Não incide	1,84%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,21%	15,83%	45,21%	15,83%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,62%	4,72%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,30%	4,07%	5,30%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%
C	Total	14,29%	10,96%	14,29%	10,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%	0,42%	0,32%
D	Total	8,00%	2,96%	17,06%	6,15%
TOTAL(A+B+C+D)		84,30%	46,55%	113,36%	69,74%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 CNPJ: 09.571.854/0001-00



Obra

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia visando à adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º Batalhão Infanteria Motorizado (59º BI Mtz) - COM DESONERAÇÃO

Bancos
 SINAPI - 12/2021 - Alagoas

B.D.I.
 38,77%

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 84,33%
 Mensalista: 46,58%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
CPU 1001	Próprio	Elaboração de projeto básico de instalação elétrica para subestação com demanda de 75-KVA a 300 KVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica com aprovação da concessionária - (ADAP. CPOS 01.06.031)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0	11.786,92	11.786,92	50,51	50,51
CPU 1003	Próprio	Elaboração de projeto básico de arquitetura para área destinada a abrigar subestação com demanda de 75 KVA a 300 KVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica nos padrões da concessionária - (ADAPT. SCO SE 24.85.0100 (A))	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0	8.399,19	8.399,19	-35,99	86,50
CPU 1007	Próprio	Levanteamento cadastral de edificação até 500M2 - (ADAPT. SIURB/ SP 2003/70)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0	2.474,87	2.474,87	-10,60	97,10
CPU 1011	Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (GREA)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0	324,63	324,63	1,39	98,49
CPU 1009	Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES DE ATÉ R\$ 8.000,01 a R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (GREA)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0	215,62	215,62	0,92	99,42
CPU 1008	Próprio	RRT PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO - (CAU)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	1,0	135,92	135,92	0,58	100,00

Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

16.817,17
 6.619,98
 23.337,15

goub
 Documento assinado eletronicamente
 JENNIFER LEITE PALMEIRA
 Data: 20/02/2022 17:33:00
 Verifique em https://verificadbr.gub.br

JENNIFER LEITE PALMEIRA - 2º Ten OTT
 Engenheira Civil
 CREA PE 053118
 Adjunta da Seção Técnica da CRO7



AV. NORTE MIGUEL ARRARES DE ALENCAR, 245, SANTO AMARO - RECIFE/PE
 jennifer.palmeira.eng@gmail.com / (81) 9 9694-1008

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CNPJ: 09.571.854/0001-00

Documento assinado eletronicamente
NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO
Data: 09/02/2022 14:34:19 -0300
Verifique em <https://verificador.ajbr.gov.br>



NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO - Maj QEM
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RJ 2000218318
Chefe da Seção Técnica da CRO/7



AV. NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 245, SANTO AMARO - RECIFE/ PE
jennifer.palmeira.eng@gmail.com / (81) 9 9694-1008



Obra
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia visando a adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º Batalhão Infantaria Motorizado (59º BI Itzj) - COM DESONERAÇÃO

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	Serviços técnico - profissionais			
1.1	Estudos e Projetos			
1.1.1	Levantamento cadastral de edificação até 500M2 - (ADAPT. SIURB/ SP 2003701)	UND	1,0	= Relativo ao projeto de levantamento cadastral
1.1.2	Elaboração de projeto básico de arquitetura para área destinada a abrigar subestação com demanda de 75 kVA a 300 kVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica nos padrões da concessionária - (ADAPT. SCO SE 24.85.0100 (A))	UND	1,0	= Relativo ao projeto de arquitetura
1.1.3	Elaboração de projeto básico de instalação elétrica para subestação com demanda de 75 kVA a 300 kVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica com aprovação da concessionária - (ADAP. CPOS 01.06.031)	UND	1,0	= Relativo ao projeto de elétrica
2	Taxas, impostos e licenças			
2.1	TRT PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO - (CAU)	UND	1,0	= Relativo ao projeto de arquitetura
2.2	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES DE ATÉ R\$ 8.000,01 a R\$15.000,00 (CONTRAT. FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CREA)	UND	1,0	= Relativo ao projeto de elétrica
2.3	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CREA)	UND	1,0	= Relativo ao contrato

16.817,17
6.519,98
23.337,15

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

gov.br
Documento assinado digitalmente
JENNIFER LEITE PALMEIRA
CPF: 05311805000
Verifique em: https://verificacao.gov.br

JENNIFER LEITE PALMEIRA - 2º Ten OTT
Engenheira Civil
CREA PE 053118
Adjunta da Seção Técnica da CRO7



59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
CNPJ: 09.571.854/0001-00

Documento assinado eletronicamente
NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO
Data: 09/03/2022 08:43:42
Verifique em: <https://brasil.gob.br>

gob.br

NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO - Maj O5M
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RJ 2000218318
Chefe da Seção Técnica da CRO/7



AV. NORTE MIGUEL ARRARES DE ALENCAR, 245, SANTO AMARO - RECIFE/ PE
jennifer.palmeira.eng@gmail.com / (81) 9 9694-1008



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO1 / 7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI



MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,00%
02	LUCRO (L)	7,40%
03	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%
04	SEGURO, RISCO E GARANTIA (SRG)	2,07%
04.1	Seguro + Garantia	0,80%
04.2	Risco	1,27%
05	TRIBUTOS (T)	12,40%
05.1	Cofins	6,08%
05.2	PIS	1,32%
05.3	ISS	5,00%
05.4	CPRB	
BDI (%)		31,64%

FÓRMULA ADOTADA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + SRG) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - T} - 1 \right] \times 100$$

FONTE:

Acórdão nº 2622/2013-Plenário-TCU.

JENNIFER LEITE PALMEIRA – ASP OTT

Engenheira Civil

CREA PE 053118

Adjunta da Seção Técnica da CRO/7

NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO - Maj QEM

Engenheiro de Fortificação e Construção

CREA RJ 2000218318

Chefe da Seção Técnica da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO1 / 7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO

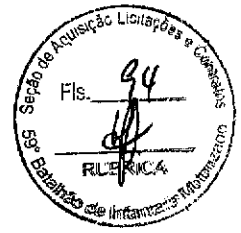
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Obra

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia visando à adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º Batalhão Infanteria Motorizado (59º BI Miz).

Cronograma Físico											
Item	Código Banco	Descrição	1º MÊS (30 DIAS)	2º MÊS (60 DIAS)	3º MÊS (90 DIAS)	4º MÊS (120 DIAS)	5º MÊS (160 DIAS)	6º MÊS (180 DIAS)	7º MÊS (210 DIAS)	8º MÊS (240 DIAS)	9º MÊS (270 DIAS)
1		Serviços Técnico - Profissionais									
1.1		Estudos e Projetos									
1.1.1	Próprio	Levantamento cadastral de edificação até 500M ² - (ADAPT. SUPRB/SP 2003/70)	100%								
1.1.2	Próprio	Elaboração de projeto básico de arquitetura para área destinada a abrigar subestação com demanda de 75 KVA a 300 KVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica nos pavilhões da concessionária (ADAPT. SCO, SE 24.85.0100 (A))		100%				Análise da CRO7	Revisão da empresa	Aprovação no 1º Gple / DOM	Revisão final da empresa e entrega definitiva
1.1.3	Próprio	Elaboração de projeto básico de instalação elétrica para subestação com demanda de 75 KVA a 300 KVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica com aprovação da concessionária - (ADAPT. CPOS 01.08.034)		100%		Aprovação na Concessionária		Análise da CRO7	Revisão da empresa	Aprovação no 1º Gple / DOM	Revisão final da empresa e entrega definitiva
2		Taxas, impostos e licenças									
2.1	Próprio	RTT PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO - (CAU)		100%							
2.2	Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES DE ATÉ R\$ 8.000,01 a R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CBEA)		100%							
2.3	Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CREA)		100%							





Obra

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia visando à adequação da subestação aérea e casa de força, com aprovação da concessionária de energia elétrica, do 59º Batalhão Infanteria Motorizado (59º BI Mtz).

Cronograma Financeiro												
Item	Código/Banco	Descrição	1º MÊS (30 DIAS)	2º MÊS (60 DIAS)	3º MÊS (90 DIAS)	4º MÊS (120 DIAS)	5º MÊS (150 DIAS)	6º MÊS (180 DIAS)	7º MÊS (210 DIAS)	8º MÊS (240 DIAS)	9º MÊS (270 DIAS)	TOTAL
1		Serviços técnico-profissionais										
1.1		Estudos e Projetos										
1.1.1	Próprio	Levantamento cadastral de edificação até 500M2 - (ADAPT. SIURB/SP 200370)		R\$ 2.474,87								R\$ 2.474,87
1.1.2	Próprio	Elaboração do projeto básico de arquitetura para área destinada a abrigar subestação com demanda de 75 KVA a 300 KVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica nos padrões da concessionária - (ADAPT. SCD SE 24-850100 (A))				R\$ 4.199,60						R\$ 4.199,60
1.1.3	Próprio	Elaboração do projeto básico de instalação elétrica para subestação com demanda de 75 KVA a 300 KVA, média tensão, para adequação de entrada de energia elétrica com aprovação da concessionária - (ADAP. CPOS 01.06.031)				R\$ 5.893,46						R\$ 5.893,46
2		Taxas, impostos e licenças										
2.1	Próprio	RRT PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO - (CAU)							R\$ 67,96			R\$ 67,96
2.2	Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES DE ATÉ R\$ 8.000,01 a R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CREA)							R\$ 107,81			R\$ 107,81
2.3	Próprio	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$15.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - (CREA)							R\$ 162,32			R\$ 162,32
												R\$ 23.337,15

goubr
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
JENNIFER LEITE PALMEIRA
CPF: 033118-0
Data: 20/02/2016 10:23:40
Validar em: http://verificador.goubr.com.br

JENNIFER LEITE PALMEIRA - 2ª Ten OIT
Engenheira Civil
CREA PE 053118
Adjunta da Seção Técnica da CRO/7

goubr
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO
CPF: 02022163-18
Data: 20/02/2016 10:23:40
Validar em: http://verificador.goubr.com.br

NELSON VICENTE CORREA LIMA NETO - Maj QEM
Engenheiro de Fortificação e Construção
CREA RJ 2000216318
Chefe da Seção Técnica da CRO/7





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7
(CRO1 / 7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO

ART_s



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20210677672



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

JENNIFER LEITE PALMEIRA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1812368410

Registro: PE053118 PE

2. Dados do Contrato

Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 7 REGIAO MILITAR
AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

CPF/CNPJ: 09.547.347/0001-23
Nº: 245

Complemento:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: RECIFE

UF: PE

CEP: 50040200

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 12/07/2021

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Nº: 245

Complemento:

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: RECIFE

UF: PE

CEP: 50040200

Data de Início: 01/09/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 7 REGIAO MILITAR

CPF/CNPJ: 09.547.347/0001-23

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Planejamento e montagem de projeto básico para contratação de projetos de engenharia para adequação da subestação do 59º Batalhão Infantaria Motorizado (59º BIMtz).

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JENNIFER LEITE PALMEIRA - CPF: 037.981.884-90

Local

de

data

de

COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 7 REGIAO MILITAR - CNPJ:
09.547.347/0001-23

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 17/09/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303648279

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Ay809
Impresso em: 28/09/2021 às 12:05:26 por: , Ip: 177.8.95.128

www.creape.org.br
Tel: (81) 3423-4383

creape@creape.org.br
Fax: (81) 3423-4383

CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Pernambuco

